PLANO MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO

2015/2025

Prefeita
GUIOMAR DE ANDRADE RESENDE

Vice-Prefeito
LIZANDRO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal
RAIMUNDO ALVES DE ANDRADE

Secretária Municipal de Educação
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS

Diretora de Ensino
MARIA VILANI RODRIGUES DA SILVA

Assessora de Assuntos Educacionais
MARIA GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA

Presidente do Conselho do FUNDEB
MÉRCIA NATHYELLE BARBOSA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação
ANTONIA MARIA GONÇALVES DA SILVA

Comissão Municipal de Educação responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Milton Brandão instituída pela Portaria nº 001/2015

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS
Coordenadora

ANTONIA MARIA GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARIA GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA
Representante da Secretaria Municipal de Educação

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO 03

2. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO 04

3.NÍVEIS DE ENSINO 08

3.1 Educação Básica 08
3.1.1Educação Infantil 08
Diretrizes e Diagnóstico 08

3.1.2 Ensino Fundamental 10
Diretrizes e Diagnóstico 10

3.1.3 Ensino Médio 14
Diretrizes e Diagnóstico 14

3.2 Ensino Superior 15
Diretrizes e Diagnóstico 15

4. MODALIDADES DE ENSINO 15

4.1 Educação de Jovens e Adultos 15
Diretrizes e Diagnóstico 15

4.2 Educação Especial e Educação Inclusiva 16
Diretrizes e Diagnóstico 16

4.3 Educação do Campo 17
Diretrizes e Diagnóstico 17

5. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 18

6.ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 19

7.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 21

METAS E ESTRATÉGIAS 22

1 INTRODUÇÃO

A formação de uma sociedade democrática nasce do conhecimento adquirido, que permitirá o desenvolvimento dos potenciais de cada aluno no meio social em que vive. Sob o contexto atual do nosso país, quem poderá pensar os problemas sociais do Brasil, sem levar em conta o significado da escola nesse contexto?

A ideia de educação deve estar intimamente ligada às de liberdade, democracia e cidadania. A educação não pode preparar nada para a democracia a não ser que também seja democrática. Seria contraditório ensinar a democracia no meio de instituições de caráter autoritário.

Atualmente, constata-se em nosso país um quadro de profundas desigualdades sociais, econômicas e culturais. Inseridas nesta realidade, encontram-se as escolas públicas, que diante da triste situação, devem ter como função social a formação de um cidadão solidário, crítico, ético e participativo.

A Lei 10.172, instituída em 09/01/2001, estabeleceu diretrizes de uma política nacional de educação, disciplinando o Plano Nacional de Educação, que, por sua vez, em seu art. 2º determina que "a partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no PNE, elaborar planos decenais correspondentes.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação de Milton Brandão, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, Escolas Municipais e demais segmentos da sociedade civil, elaboraram o Plano Municipal de Educação, com o objetivo de estabelecer uma gama de ações educativas, umas já desenvolvidas neste Município, outras que serão implementadas em acordo com as políticas públicas municipais.

Procurou-se, na elaboração conjunta deste plano, trilhar caminhos próprios que atendam às lacunas encontradas no processo educacional do município. Baseado em profunda reflexão e crítica por parte dos educadores envolvidos, sua finalização tem profundo significado para a delimitação dos tantos desafios a que terá que se submeter a rede de ensino municipal para que se crie uma nova escola.

Considerando a necessidade do estabelecimento de registros da intenção política no âmbito educacional, em termos de aporte de recursos financeiros, nos limites e capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade, o PME constitui um instrumento de planejamento visando atingir aos objetivos educacionais.

Em síntese, o Plano Municipal de Educação define as diretrizes para a gestão municipal, bem como as metas para cada nível e modalidade de ensino atendidos pelo poder público municipal, visando à formação, à valorização do magistério e dos demais profissionais da educação.

Constituíram subsídios para a preparação deste documento, estudos, pesquisas, avaliações internas e externas, contatos, reuniões de posicionamento e tomadas de decisão, que apontaram as expectativas a serem contempladas pelo Conselho Municipal de Educação.

2 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

2.1 Aspectos Históricos

Foi no final do século XVIII que ocorreu a instalação dos seus primeiros moradores, ou seja, migrantes oriundos da Paraíba, que vieram para o Piauí com o objetivo de fundar uma fazenda de gado. Nos idos de 1700 chegaram os fundadores da cidade, João Ferreira de Carvalho, José Ferreira de Carvalho e Francisco Ferreira de Carvalho.

Em 1906 foi construída a capela, planejada por Manoel Marcelino de Castro, que doou o terreno para sua construção e em 10 de outubro de 1910 foi celebrada a primeira missa, pelo Padre Joaquim Coutinho, de Pedro II

Observamos que no decorrer do século XX, o povoado passa por um considerável crescimento em setores como educação, saúde, transporte, economia e a instalação da energia elétrica. Esse fato, juntamente com as ações políticas, possibilitou que o Retiro fosse elevado à categoria de cidade com o nome de Milton Brandão.

O antigo povoado Retiro tornou-se Município de Milton Brandão, com o desmembramento do município de Pedro II, determinado pela Lei Estadual nº 4.680, de 26 de janeiro de 1994 e foi instalado em 1º de janeiro de 1997, com a posse do primeiro prefeito eleito. Seu nome é uma homenagem ao Deputado Federal Tertuliano Milton Brandão, que sempre atuou na região.

2.2 Aspectos Geográficos e Demográficos

O Município de Milton Brandão está localizado na Microrregião de Campo Maior, compreendendo uma área irregular de 1.371,743 km^2, tendo como limite ao Norte: Município de Pedro II; ao Sul: os Municípios de Buriti dos Montes, Juazeiro do Piauí e Socorro do Piauí; ao Leste: Pedro II; e ao Oeste: Jatobá do Piauí, Sigefredo Pacheco e Juazeiro do Piauí.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 04°41’04’’ de latitude Sul e 41°25’20’’ de longitude oeste e tem uma altitude de 322 metros e dista de Teresina cerca de 240 km.

As condições climáticas do município de Milton Brandão (com altitude da sede a 327 m acima do nível do mar) apresentam temperaturas mínimas de 22° C e máximas de 35° C, com clima quente tropical.

A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Marítimo, comisoietas anuais em entre 800 a 1.600 mm, cerca de 5 a 6 meses como os mais chuvosos e período restante do ano de estação seca. Os meses de fevereiro, março e abril correspondem ao trimestre mais úmido da região. Os principais cursos d’água que drenam o município são os rios Capivara, Parafuso e Corrente, além dos riachos Fundo, Canudos e Veados.

O relevo do município é plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros.

Este conjunto de tabelas traz informações sobre população, PIB, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Índice de Desenvolvimento da Infância (IDI) e taxa de analfabetismo. Também há estatísticas sobre a educação no Município. Os indicadores cuja fonte dos dados não é indicada nas tabelas foram gerados pelo Inep/MEC.

Tabela 1. Informações sobre o Município de Milton Brandão

População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	121	97	432	154	232	102	452	1.590
	2007	125	73	359	109	209	227	501	1.603
	2010	90	59	352	134	210	240	616	1.701
Rural	2000	549	300	1.215	418	545	743	1.539	5.309
	2007	368	208	1.201	403	696	673	1.746	5.295
	2010	292	170	1.055	381	625	673	1.872	5.068
Total	2000	670	397	1.647	572	777	845	1.991	6.899
	2007	493	281	1.560	512	905	900	2.247	6.898
	2010	382	229	1.407	515	835	913	2.488	6.769

PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)	Taxa de analfabetismo(5)	
			População de 10 a 15 anos	População de 15 anos ou mais
16.606	0.49	0.28	34.00	50.90

FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004;(5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000

NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.

Tabela 2. Taxa de Escolarização Líquida no Municipio de Milton Brandão

Fundamental (7 a 14 anos)	Ensino Médio (15 a 17 anos)
93.01	21.53

FONTE:1) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2010.

2.3 Aspectos Socioeconômicos

A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída pela ELETROBRÁS, e sistema de telefonia atendido pela TELEMAR Norte Leste S/A. e pela concessionária de telefonia móvel VIVO S.A. Possui agência de Correios e Telégrafos, além de correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal e um Posto de Atendimento do Banco Bradesco. A maioria das ruas é asfaltada ou calçada com paralelepípedos.

O Município conta também com uma Unidade Básica Avançada de Saúde, na sede, e 05 (cinco) Postos de Saúde espalhados na zona rural, para atendimento através de equipes de estratégia de saúde da família – ESF.

A agricultura praticada no Município é baseada na produção sazonal de cana-de-açúcar, feijão, mandioca e milho. O comércio vem se expandindo, apesar de ainda não representar a principal fonte de rendada população.

Os aspectos socioeconômicos relativos ao Município foram obtidos a partir de pesquisas nos sites do IBGE e do Governo do Estado do Piauí.

2.4 Aspectos Educacionais

A rede municipal de ensino é vinculada à 3ª Coordenadoria de Educação do Estado. O Município conta com 47 (quarenta e sete) escolas, sendo que 31 (trinta e uma) estão em atividade, e apenas 01 (uma) escola é da rede estadual. Na sede encontram-se 01 Unidade Escolar municipal e 01 Unidade Escolar de Ensino Médio, de gestão do Estado. As demais unidades localizam-se na zona rural do município.

Tabela 6-A. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em Milton Brandão

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2009	0	0	0	0	0	0	1	0	1
2012	0	0	0	0	0	0	0	1	1
2013	0	0	0	0	0	0	0	1	1

Tabela 6-B. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal em Milton Brandão									
Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	1	18	19	1	18	19	1	0	1
2008	1	15	16	1	18	19	1	0	1
2009	1	15	16	1	18	19	0	0	0
2010	1	21	22	1	21	22	1	0	1
2011	2	25	27	1	25	26	1	0	1
2012	2	24	26	1	25	26	0	0	0
2013	2	28	30	1	28	29	0	0	0
NOTA:									

Por intermédio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), todos os alunos do Ensino Fundamental têm acesso ao livro, que é escolhido de forma democrática e participativa pelos professores das disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências e Inglês. Os alunos são orientados a conservar e devolver o livro no final do ano letivo, para que estes possam ser reutilizados por um período de até 03 (três) anos.

Os produtos da merenda escolar são adquiridos através de processo licitatório, após indicação do cardápio por nutricionista da Secretaria de Educação. Desde a compra, passando pela distribuição às escolas até o preparo da alimentação são acompanhados e avaliados pelo Conselho de Alimentação Escolar. As merendeiras recebem formação periódica e são instruídas a respeito da importância da boa alimentação e da higiene no preparo dos alimentos.

O Programa Saúde na Escola realiza intervenções de saúde junto aos alunos de todas as escolas, realizando a cada período a escovação supervisionada, a semana da saúde na escola e palestras educativas aos alunos sobre diferentes temas pertinentes à saúde do estudante.

Os alunos de toda a rede municipal são transportados através do Programa Caminho da Escola, possuindo a Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) ônibus adquiridos com recursos do referido Programa. Nos locais de difícil acesso, são transportados com veículos contratados pela Administração local.

O acompanhamento pedagógico realizado bimestralmente com a equipe técnica da Secretaria, professores e empresa especializada contratada para tanto, contempla a organização do currículo, preocupando-se com as ações de transversalidade dos conteúdos, planejamento das atividades, aplicação do regimento escolar, como também os métodos utilizados para avaliar o rendimento dos alunos e suas dificuldades de aprendizado.

O gestor tem papel de destaque na operacionalização das políticas públicas de educação e na dinâmica do trabalho escolar. Contudo, tem-se procurado a consolidação da integração com a comunidade, na busca por uma escola de qualidade, pois se considera imprescindível a participação de

alunos, pais e comunidade em geral nos debates, reuniões e decisões a serem tomadas no cotidiano da escola.

A Secretaria Municipal de Educação de Milton Brandão conta com 06 (seis) escolas amplamente estruturadas para atender as necessidades básicas do alunado. Além da estrutura física, com cantina, depósito e pátio coberto, possuem recursos audiovisuais como data show, caixa de som amplificada, sala de computadores e quadro de acrílico. Apenas 02 (duas) contam com quadra poliesportiva, o que limita as atividades recreativas do aluno.Há também aquelas que não têm fácil acessibilidade, o que dificulta a locomoção de alunos com deficiência locomotora.

O corpo docente de Milton Brandão, em sua maioria é graduado ou especialista. Quando da emancipação da cidade, a maioria era leiga, porém a administração local propiciou a formação de seus professores, todos servidores efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação. Foi criado também, o Plano de Cargos e Salários do Pessoal do Magistério, com a Lei nº 023/97, de 03 de dezembro de 1997. Existem professores que atuam em mais de uma modalidade de ensino.

Modalidade de atuação	Total de professores	Formação Básica	Graduação	Pós Graduação
Educação Infantil	10	2	2	6
Ensino Fundamental (1º a 5º ano)	41	4	11	26
Ensino Fundamental (6º A 9º ano)	36		2	34
EJA	3			3
total	**90**			

Fonte: Sec. Mun. De Administração – Depto de Pessoal – Milton Brandão

Os demais profissionais da área, embora não tenham formação completa no ensino básico, são servidores efetivos e também passam por treinamento de pessoal técnico, através de cursos de aperfeiçoamento para melhorar seu desempenho, pois a ação pedagógica da escola depende não só do trabalho dos professores como de todo o grupo que participa do processo educacional.

3 NÍVEIS DE ENSINO

3.1 Ensino Básico

3.1.1 Educação Infantil

- ✓ **Diretrizes e Diagnóstico**

A Educação Infantil é de extrema importância para o desenvolvimento da criança, haja vista que devem ser desenvolvidas nessa etapa, as suas capacidades nos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais.

Diz a Constituição Federal de 1988, em seu art. 208, inciso II, que é dever do Estado garantir o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade. Esta norma é corroborada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96, em seus artigos 29 e 30.

A Educação Infantil para as crianças de 04 a 05 anos passou a ser obrigatória em 2009, quando foi aprovada e EC 59.Assim, os municípios têm até 2016 para universalizar o atendimento a estas crianças, assim como deverá ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender no mínimo 50% da população de até 3 anos.

No Município de Milton Brandão, o Ensino Infantil está coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Departamento de Ensino Infantil, que conta com uma estrutura de 06 escolas com atendimento exclusivo de crianças de 02 a 05 anos e 20 (vinte) escolas, de estrutura física simples, que atendem à Educação Infantil com turmas multisseriadas.

Um dos maiores desafios do município é o de ampliar a oferta da educação infantil no município. Para tanto, muitas ações já estão sendo desenvolvidas pela equipe responsável. Está sendo construída mais uma creche na sede do município, equipamentos estão sendo adquiridos e os docentes têm participado de cursos de formação continuada ao longo do ano. Contudo, é necessária a mobilização da sociedade, em um trabalho em conjunto com a Assistência Social para conscientização por parte da população no que se refere à importância e à necessidade da Educação Infantil, a fim de que seja ampliada a demanda de matrículas.

Universalizar o atendimento dos alunos de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos e atingir a taxa de 50% de atendimento para crianças de até 03 (três) anos representa um aumento de nº de vagas e uma reestruturação nas estruturas físicas para acolhimento dessas crianças.

Ano Letivo	Série Creche	Matrícula Inicial	Matrícula Final	Aprovados	Reprovados	Evadidos	Transferidos
2007		63		-	-	-	-
2008		66		-	-	1	3
2009		94		-	-	2	8
2010		55		-	-	-	-
2011		83		-	-	-	-
2012		86		-	-	-	-
2013		119		-	-	-	-
2014		119		-	-	2	3

Ano Letivo	Série Pré Escolar	Matrícula Inicial	Matrícula Final	Aprovados	Reprovados	Evadidos	Transferidos
2007		304		-	-	-	-
2008		306		-	-	7	5
2009		241		-	-	-	6
2010		238		-	-	-	-
2011		222		-	-	-	-
2012		217		-	-	-	-
2013		171		-	-	-	-
2014		180		-	-	-	5

Fonte: Censo Escolar http://portal.inep.gov.br/

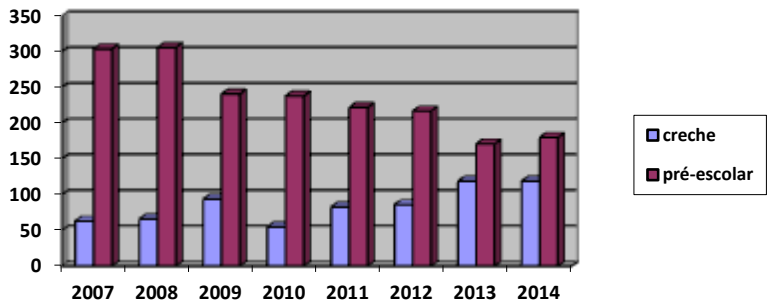

Como se pode observar nas tabelas e gráfico acima, a Rede Municipal de Ensino vem atendendo a um considerável número de crianças na faixa de zero a 5 anos. Ocorre que, em decorrência do baixo percentual de natalidade no município, a quantidade de alunos matriculados no pré-escolar teve um decréscimo.

3.1.2 Educação Fundamental

- ✓ **Diretrizes e Diagnóstico:**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, caracterizava, no seu art. 32, "o Ensino Fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública". Nas Disposições Transitórias da mesma Lei, no caput do art. 87 e seu inciso I, definia que "cada Município, e supletivamente o Estado e a União, deverá matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no Ensino Fundamental".

A norma da LDB, obedecendo ao mandato constitucional, é clara: a obrigação do estado brasileiro é a de garantir a matrícula no Ensino Fundamental de 8 anos a todos os educandos, a partir dos7 anos de idade. A matrícula a partir dos 6 anos era facultativa, caso os sistemas e estabelecimentos de ensino tivessem condições para tanto.

O acesso ao Ensino Fundamental obrigatório, esse sim, nos termos do art. 5º da mesma LDB, é caracterizado como "direito público subjetivo", atendendo ao mandato § 1º do art. 208 da Constituição Federal. Por isso mesmo, de acordo com o § 1º e inciso I do mesmo art. 5º da LDB "compete aos Estados e Municípios, em regime de colaboração e com a assistência da União, recensear a população em idade escolar para o Ensino Fundamental". A seguir, o inciso II do mesmo artigo registra a competência de "fazer-lhes a chamada pública" e o inciso III, a de "zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola".

A Lei nº 11.114/2005 alterou a redação do referido art. 32 da LDB, tornando o ENSINO Fundamental "obrigatório e gratuito na escola pública, a partir dos seis anos de idade". Nova redação dada ao mesmo artigo pela Lei nº 11.274/2006 caracteriza "o Ensino Fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade".

Por sua vez, alterações promovidas no art. 87 da LDB, inicialmente pela Lei nº 11.114/2005 e, posteriormente pelas Leis nº 11.274/2006 e nº 11.330/2006, definem simplesmente que "o Distrito Federal, cada Estado e Município e, supletivamente, a União, devem matricular todos os educandos, a partir de seis anos de idade, no Ensino Fundamental", isto é, no Ensino Fundamental de 9 anos.

Tabela 8-B. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Redes Municipais em Milton Brandão

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
CRECHE	2007	1	1	2
	2008	1	1	2
	2009	1	1	2
	2010	1	1	2
	2011	1	5	6
	2012	1	4	5
	2013	1	23	24
PRÉ-ESCOLA	2007	1	18	19
	2008	1	15	16
	2009	1	15	16
	2010	1	21	22
	2011	2	25	27
	2012	2	24	26
	2013	2	26	28
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	1	18	19
	2008	1	18	19
	2009	1	18	19
	2010	1	21	22
	2011	1	25	26
	2012	1	25	26
	2013	1	28	29

Tabela 8-B. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Redes Municipais em Milton Brandão

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	1	3	4
	2008	1	3	4
	2009	1	3	4
	2010	1	3	4
	2011	1	3	4
	2012	1	3	4
	2013	1	3	4
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	1	2	3
	2008	1	2	3
	2009	1	9	10
	2010	1	10	11
	2011	1	-	1
	2012	1	-	1
	2013	1	3	4
ENSINO MÉDIO	2007	1	-	1
	2008	1	-	1
	2009	-	-	-
	2010	1	-	1
	2011	1	-	1
	2012	-	-	-
	2013	-	-	-

No município, o Ensino Fundamental é oferecido exclusivamente por unidades escolares públicas municipais. As matrículas realizadas ao longo dos anos vêm tendo um decréscimo, em virtude da baixa taxa de natalidade e de muitas famílias terem deixado o município para viver em grandes centros do sul do país.

Ano Letivo	Série Fundam. I	Matrícula Inicial	Matrícula Final	Aprovados	Reprovados	Evadidos	Transferidos
2007	1ª a 5ª SÉRIES	1120	1147	712	394	18	23
2008		1099	1129	659	441	22	7
2009		1052	1055	718	278	18	41
2010		939	1007	806	184	17	-
2011		897	949	868	67	14	-
2012		794	838	663	157	18	-
2013		811	854	631	203	21	-
2014		738	778	492	228	20	38

Fonte: Censo Escolar http://portal.inep.gov.br/

Ano Letivo	Série Fundam. II	Matrícula Inicial	Matrícula Final	Aprovados	Reprovados	Evadidos	Transferidos
2007	6ª a 9ª SÉRIES	714	747	538	134	76	9
2008		727	750	418	224	101	7
2009		662	686	472	150	44	20
2010		688	732	495	159	78	-
2011		662	687	528	119	40	-
2012		703	724	521	151	52	-
2013		633	655	476	140	39	-
2014		572	580	361	170	32	78

Fonte: Censo Escolar http://portal.inep.gov.br/

Como se observa nas tabelas acima, a evolução do rendimento escolar é considerada favorável, mas ainda não é a desejada, especialmente pelo índice de reprovação registrado na média dos 30% da matrícula final. Este aspecto influi sobremaneira no aumento da distorção idade/série e na taxa de evasão escolar.

O Governo Federal lançou o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, que consolida o Prova Brasil e os dados do Censo Escolar, dentre outros dados, para traçar as metas pactuadas no PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação e no Compromisso de Todos pela Educação. É mais que um indicador estatístico. Ele nasceu como condutor de política pública pela melhoria da qualidade da educação, tanto no âmbito nacional, como nos estados, municípios e escolas. Sua composição possibilita não apenas o diagnóstico atualizado da situação educacional em todas essas esferas, mas também a projeção de metas individuais intermediárias rumo ao incremento da qualidade do ensino.

As metas são exatamente isso: o caminho traçado de evolução individual dos índices, para que o Brasil atinja o patamar educacional que têm hoje a média dos países da OCDE. Em termos numéricos, isso significa evoluir da média nacional 3,8, registrada em 2005, para um IDEB igual a 6,0, na primeira fase do ensino fundamental. Elas são diferenciadas para cada rede e escola e são apresentadas bienalmente de 2007 a 2021. Estados, municípios e escolas deverão melhorar seus índices e contribuir, em conjunto, para que o Brasil chegue à meta 6,0 em 2022, ano do bicentenário da Independência.

Analisados os resultados coletados junto ao INEP, pode-se afirmar que ainda há muito a fazer no município. Embora os resultados mostrem pequeno avanço no aprendizado dos alunos, uma vez que demonstram que o índice observado foi maior do que o projetado nos anos iniciais e igual para os anos finais, espera-se que o resultado de 2015 ultrapasse a meta projetada.

Tabela 4-B. Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal em Milton Brandão

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	164.09	164.03	3.97	4.18
	2007	179.22	166.28	4.55	4.26
	2009	191.98	180.90	5.04	4.80
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	-	-	-	-
	2007	235.16	225.22	4.51	4.17
	2009	229.34	226.72	4.31	4.22

AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA PODEM SER OBTIDAS NO SISTEMA DATA ESCOLA BRASIL, DO INEP / MEC.

3.1.3 Ensino Médio

- ✓ **Diretrizes e Diagnóstico:**

O Ensino Médio é um nível de ensino de responsabilidade do Estado e o município conta com uma unidade em sua sede. Porém, o PME deve acolher a atuação do Estado e realizar uma articulação entre as atuações municipal e Estadual, visando o desenvolvimento da educação no Município.

Este nível de ensino precisa ser entendido como uma proposta de Educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, que sejam mais autônomas em suas escolas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

A Constituição em seu artigo 208 traz como dever do Estado a garantia da progressiva universalização do ensino médio gratuito. Este dever do Estado vem trazer a oportunidade a muitos jovens de realizarem seus estudos e os que insistem em permanecer na escola, apostam na melhoria da formação que lhes facilite o ingresso no mundo produtivo, cada vez mais exigente e excludente.

A escola de Ensino Médio do município oferece uma boa infraestrutura, porém, há necessidade de uma reordenação da rede física, para que ela atenda aos alunos em idade regular, como também àqueles que apresentam idade acima da faixa etária desejável para cursar o Ensino Médio, pois ambos demandam diferentes metodologias e alternativas de organização do currículo, exigindo assim, novas formas de organização da escola para atender a ambos os segmentos.

Ano Letivo		Matrícula Inicial	Matrícula Final	Aprovados	Reprovados	Evadidos	Transferidos
2007	Ensino médio	221		-	-	-	-
2008		240	248	185	27	33	3
2009		296	307	229	27	47	4
2010		286	302	256	19	27	-
2011		269	284	255	19	10	-
2012		220	240	216	15	17	-
2013		172	93	171	5	17	-
2014		252		-	-	-	-

Fonte: Censo Escolar http://portal.inep.gov.br/

3.2 Ensino Superior

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96 preceitua ser o Ensino Superior público de competência do poder público federal. No entanto, o Município de Milton Brandão reconhece que, além de sua responsabilidade de proporcionar o ensino em nível da Educação Básica, deve também oferecer oportunidades de qualificação em níveis maiores de formação, participando, assim, da maior parte da trajetória de escolaridade de seus cidadãos.

Dessa forma, o poder público do Município de Milton Brandão, ao longo dos anos, preocupou-se em realizar convênios com algumas das instituições de nível superior, tais como Associação Piripiriense de Ensino Superior – CHRISFAPI, e Universidade Norte do Paraná – UNOPAR.

Vale ressaltar que a expansão e descentralização do Ensino Universitário para as regiões interioranas, como a Universidade Estadual do Piauí – UESPI propiciou que os municípios de pequeno porte, como o de Milton Brandão, tivessem acesso ao Ensino Superior.

Quando de sua instituição como município, em 1997, a maioria dos professores que ministravam aulas na sede e na zona rural eram professores leigos, sem qualquer formação. O poder público, então, propiciou a formação desse quadro docente, contando, hoje, a Secretaria Municipal de Educação com 76,7% (setenta e seis por cento) do total de seus professores, com pós-graduação.

Além da vontade do poder público, destaque-se a iniciativa dos professores do município em procurar cursos superiores ministrados pela Universidade do Estado, assumindo o ônus para a sua realização, no intuito de melhorar a qualidade de ensino oferecida aos alunos.

4 MODALIDADES DE ENSINO

4.1 Educação de Jovens e Adultos

- ✓ **Diretrizes e Diagnóstico**

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, e que no início tinha um caráter compensatório, tem motivado uma série de debates a respeito de sua concepção. Assim compreendida como uma modalidade que apresenta características específicas surge na atualidade a necessidade de um tratamento de forma mais orgânica que se configure como uma possibilidade concreta de acesso à educação escolar de qualidade dessa população.

Com a ampliação das discussões e experiências da educação de jovens e adultos, e por efeito das determinações legais advindas, foram promulgadas em 10 de maio de 2000, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA, elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação. Essas Diretrizes ressaltam a modalidade como direito e substituem a ideia de compensação pelos princípios de reparação e equidade.

A erradicação do analfabetismo é preocupação do Brasil e dos municípios. Nesse contexto, a EJA foi incluída no Plano Nacional de Educação por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Assim, foi referendada a determinação constitucional que define como um dos objetivos do PNE a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (Art. 214, I), tratando-se de tarefa que exige ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

É preciso incentivar e promover a estima dessa clientela. São pais que sentem dificuldades e acompanhar os filhos nas escolas regulares, são jovens que perdem oportunidades de trabalho, mas que sentem que nunca é tarde para recomeçar. A exclusão desses jovens e adultos do processo educativo os priva de outros direitos fundamentais como o exercício pleno da cidadania, tornando mais árdua a tarefa de construção de uma sociedade justa, democrática e solidária.

Observamos, no quadro abaixo, que as matrículas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, no município teve o seu maior número de matrículas nos anos de 2009 e 2010, mas pelo alto índice de potenciais alunos para esta modalidade de ensino, a baixa demanda ainda não possibilita a abertura de novas turmas em todas as unidades escolares.

Ano Letivo		Matrícula Inicial	Matrícula Final	Aprovados	Reprovados	Evadidos	Transferidos
2007	EJA - Séries Iniciais	96	97	25	33	38	1
2008		88	91	20	23	48	0
2009		216	237	101	79	56	1
2010		279	277	99	92	77	9
2011		41	42	17	10	15	0
2012		101	104	95	5	4	0
2013		138	131	71	38	21	1
2014		74	74	32	34	5	3

Fonte: Censo Escolar http://portal.inep.gov.br/

4.2 Educação Especial e Inclusiva

O direito das pessoas com necessidades especiais de receberem educação, especialmente na rede regular de ensino é constituído pelo Art. 208, inciso III, da Constituição Federal. A Organização Mundial de Saúde estima que 10% (dez por cento) da população têm necessidades educacionais especiais.

Essas dificuldades podem ocorrer de diferentes formas: visuais, auditivas, físicas, intelectuais, múltiplas, distúrbios de conduta, superdotação ou altas habilidades. De fato, têm-se aí duas questões a serem resolvidas – o direito à educação e o direito de receber essa educação junto com as demais pessoas nas escolas regulares.

Ano Letivo	Matrícula Inicial Educação Especial					
	Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos					
	Creche	Pré-escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	EJA Fund.
2007	1	2	29	42	12	3
2008	0	3	64	45	25	7
2009	3	2	73	37	16	75
2010	0	5	66	43	15	11
2011	0	5	50	24	14	2
2012	1	3	43	19		3
2013	1	1	42	20	20	12
2014	0	1	35	20	6	9

Fonte: Censo Escolar http://portal.inep.gov.br/

O Sistema municipal de ensino tem em sua política, o princípio de que todos têm direito à educação escolar e são capazes de aprender, ainda que em ritmos diversos, ou seja, adotou a inclusão, inserindo nas escolas do município, os alunos com necessidades especiais.

Ainda que em número inferior ao desejado, observa-se na tabela acima que os alunos estão matriculados em todos os níveis de ensino regular e a meta é aumentar a oferta de matrículas para as crianças com necessidades especais, promovendo a inserção e a universalização do atendimento a elas.

Contudo, um grande desafio do município é proporcionar a essa clientela profissionais capacitados que possam oferecer às crianças um acompanhamento especializado.

4.3 Educação no Campo

Durante muitas décadas a Educação no Campo ficou à margem das políticas públicas em educação, o que levou esta modalidade de ensino a sérios e crônicos problemas: analfabetismo, crianças e adolescentes fora da escola, sem escolas, defasagem idade/série, repetências e reprovação, além de conteúdos inadequados.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabeleceu que “os poderes públicos instituirão e ampararão serviços e entidades que mantenham na zona rural, escolas capazes de favorecer a adaptação do homem ao meio e o estímulo de vocações profissionais”.

Só a partir da década de 90, a educação do campo foi considerada por parte do poder público, como questão de interesse nacional. Esta modalidade de Educação Básica pode ser definida como a articulação de questões do cotidiano de vida e trabalho do homem do campo com a realidade dos alunos residentes do meio rural, sendo trabalhada dentro do contexto escolar e de acordo com a peculiaridade da vida rural.

Com sua cultura própria, o homem do campo difere da população urbana no seu jeito de trabalhar, ver o tempo, o espaço e no modo como se relaciona com o meio ambiente. Em maneira de organização familiar, comunitária e educacional se forma como ser humano. Portanto, as políticas públicas devem garantir que essas pessoas se assumam como sujeitos do rumo de seu destino.

Com a implantação de programa de transporte escolar, houve uma grande inserção dos alunos do campo na cidade, minimizando a evasão escolar por parte dessa faixa de alunos. A população rural de Milton Brandão é considerável e deve ser dada uma atenção especial no que tange à questão curricular, pois as populações rurais de Milton Brandão ainda apresentam diferenças culturais em relação aos grupos urbanos.

A educação do campo deve trabalhar objetivando a garantia do acesso e a permanência do alunado, considerada a dispersão espacial dos alunos no meio rural. No tocante ao trabalho infantil, deve ser se garantir uma proposta para o desenvolvimento da escola do campo que considere a identidade cultural dos grupos que ali produzem sua vida, compreendendo que hoje, o campo não representa somente agricultura ou pecuária.

É imprescindível que o Município reconheça sua identidade rural, não só nos aspectos culturais, mas também, nos aspectos econômicos. A proposta curricular deve promover a integração deste grupo de educandos com os grupos urbanos, sempre considerando a experiência dos grupos rurais como fonte de conhecimento, rico e capaz de contribuir para o processo de conhecimento como um todo.

5 FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

O Plano Municipal de Educação do Município de Milton Brandão reconhece o princípio de que a melhoria do ensino só pode ser promovida, se ao mesmo tempo, for buscada a valorização do magistério.

Tão logo o município foi instituído, e em cumprimento à Lei 9.424/96, o Poder Executivo aprovou a Lei nº 023, de 3 de dezembro de 1997 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

posteriormente atualizado pelas Leis nº 048, de 24 de dezembro de 2009; 064, de 26 de maio de 2011; 079, de 20 de março de 2012 e 084, de 28 de junho de 2012.

Nesses documentos legais incluem-se, como parte da política de valorização, a garantia das condições adequadas de trabalho, tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno com piso salarial e plano de carreira do magistério, e como visto acima, sempre atualizado, de forma a acompanhar os avanços profissionais, econômicos e sociais que permeiam a Educação.

A carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de professor e estruturada em 5 (cinco) classes. O titular do cargo de professor pode exercer, de forma alternada ou concomitantemente com a docência, outras funções do magistério.

O ingresso na carreira do Magistério Público Municipal acontece por concurso público, que exige formação em nível superior, em curso de licenciatura específica ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para a atuação na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; e ainda, formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, para atuação nos anos finais do ensino fundamental.

A jornada de trabalho do professor pode ser parcial ou integral, correspondendo respectivamente, a 25 ou 40 horas semanais. A jornada de trabalho do professor em função docente inclui uma parte de horas de aula e uma parte de horas atividades, destinadas, de acordo com a Proposta Pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola e às reuniões pedagógicas.

A remuneração do professor é de acordo com a titulação, independente da área de atuação e corresponde ao vencimento relativo à referência em que o professor se encontra, acrescido das vantagens pecuniárias.

A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino é assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, ministrados pelo município com instituições credenciadas, observados os programas prioritários.

Nos que se refere à escolaridade dos demais profissionais que atuam nas escolas públicas municipais, a maioria dos profissionais possui como formação a primeira fase completa do ensino fundamental.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Milton Brandão, após diagnóstico de todas as áreas do município conclui que se faz necessário estabelecer prioridades e estratégias com o intuito de alcançar o objetivo maior, que é a qualidade do processo de ensino e aprendizagem

Para tanto, as metas aqui traçadas devem ser priorizadas pelo Governo Municipal, que deve assumir o compromisso perante a sociedade, independente da corrente político-partidária que esteja à frente da Administração Municipal no decorrer dos 10 anos de vigência do Plano.

As práticas educativas estabelecidas neste Plano para cada segmento da educação devem estar em constante avaliação, cabendo ao Conselho Municipal de Educação acompanhar as propostas e avaliá-las, haja vista que o mesmo é composto por representantes de toda a sociedade civil.

Assim, o Conselho Municipal de Educação promoverá audiências públicas, antecedidas de reuniões de grupo para análise, conclusão e emissão de pareceres elaborados e tornados públicos. Além disso, deverá ser realizado um Fórum anual para debate do processo e dos resultados obtidos em consonância com os objetivos e metas estabelecidos no Plano.

Durante o Fórum deverão ser analisados os índices e indicadores educacionais do município, produzidos pelas esferas federal, estadual e municipal, tais como IBGE, INEO, SAEB, Censo e Escolar, entre outros, objetivando encaminhar esses resultados aos poderes Executivo e Legislativo, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Anuário Brasileiro da Educação Básica. Movimento Todos pela Educação. Ed. Moderna, 2012
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_____. **Constituição 1988**. Brasília: Senado, 1988.

_____. Lei Federal

_____. Ministério da Educação. **Ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos**. 3º Relatório do Programa, maio de 2006.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC - Parecer / CEB nº 4, de 29 de janeiro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Parecer CEB nº 22, de 17 de dezembro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Resolução CNE/CEB nº 1, de 7 de abril de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

_____. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

_____. **Sinopses Estatísticas**, 2000 a 2012. Disponível em: http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE Disponível em:http://www.ibge.gov.br

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS APLICADAS – IPEA / Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. Disponível em: <http://www.ipea.gove.br

www.**cepro**.**pi**.gov.br

Metas e Estratégias

Meta 1 – Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até (três).

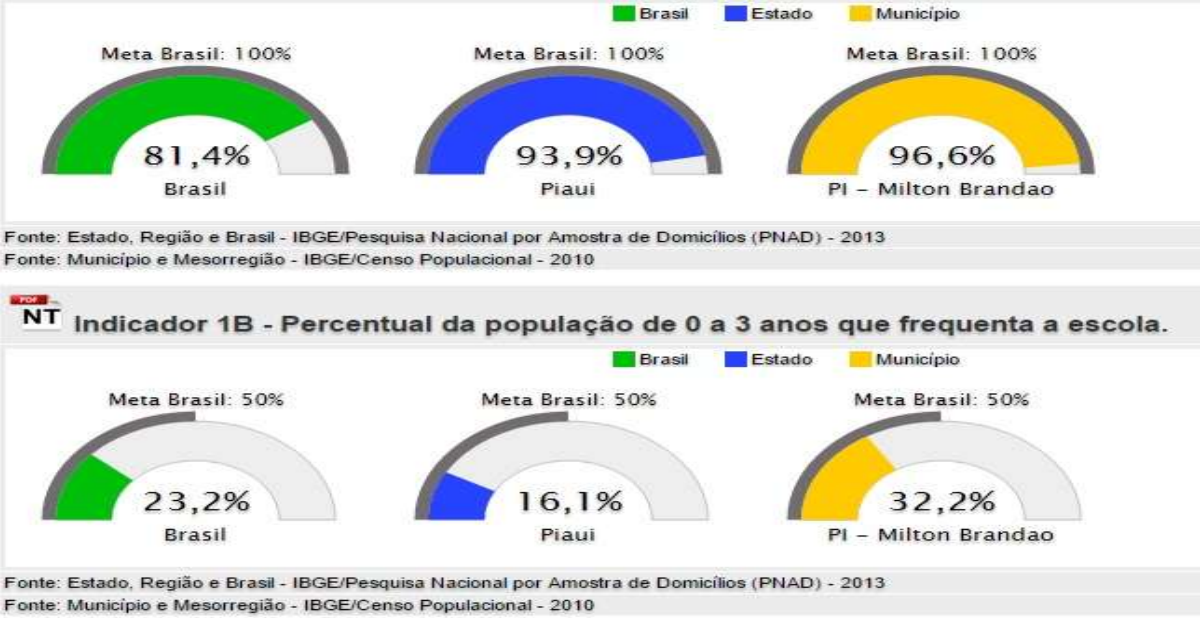

1.1 – Definir, em regime de colaboração com a União e o Estado, metas de expansão da Educação Infantil no Município, de acordo com o padrão nacional de qualidade, consideradas as peculiaridades locais;

1.2 – Realizar levantamento anual, em conjunto com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, da demanda para creche da população de 0 (zero) a 3 (três) anos, como forma de planejamento e acompanhamento das matrículas realizadas.

1.3 – Manter e ampliar programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos e reformas, em regime de colaboração entre os entes corresponsáveis e respeitando as normas de acessibilidade, com o objetivo de expandir e melhorar a rede física das escolas públicas de Educação Infantil;

1.4 – Implantar a avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base nos Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil, até o segundo ano de vigência deste Plano, visando avaliar a infraestrutura física, quadro de pessoal, condições de gestão, recursos pedagógicos, situação de acessibilidade e demais indicadores de relevância;

1.5 – Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantido melhoria nos serviços ofertados;

1.6 – Dar prioridade ao acesso à Educação Infantil, e fomentar a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com necessidades especiais;

1.6 – Proporcionar ao alunado desse nível de ensino espaços apropriados para desenvolver a sociabilidade e o aprendizado, com a existência de brinquedotecas e parques infantis;

1.7 – Assegurar o fornecimento de material pedagógico adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que sejam atendidos os padrões mínimos de qualidade.

1.8 – Manter e estimular o trabalho em conjunto das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, garantindo o acompanhamento de todos os aspectos inerentes ao bem-estar e desenvolvimento da criança.

1.9 – Colaborar com as iniciativas da União, visando estimular o acesso gradativo à educação em tempo integral de todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme parametrizado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2 – Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1 – Assegurar a universalização do atendimento escolar a toda a clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem de todas as crianças na escola;

2.2 – Criar e manter mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho em avaliações e combater a repetência, dadas as especificidades de cada escola, por meio da adoção de práticas que visem à progressão do processo de aprendizagem na idade certa;

2.3 – Adotar medidas de fortalecimento do acompanhamento e monitoramento do acesso, permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários dos programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas ao sucesso escolar dos alunos, em colaboração com suas famílias e com os órgãos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4 – Melhorar em 50% (cinquenta por cento) os índices dos resultados de avaliações dos alunos, no prazo de 05 (cinco) anos, considerados os indicadores e, promovendo ações conjuntas e transformando o processo de avaliação em instrumento de auxílio e complementação da aprendizagem;

2.5 –Assegurar que todas as instituições do Ensino Fundamental tenham seus projetos pedagógicos elaborados com base nos referenciais curriculares do Estado e Município, com a participação efetiva de todos os profissionais que fazem parte desses estabelecimentos, promovendo a organização de tempo e atividades didáticas nas escolas e na comunidade, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.6 – Assegurar que todas as escolas tenham em seus projetos pedagógicos, umcalendário escolar em consonância com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7 – Ampliar a jornada escolar, quando conveniente e de acordo com a capacidade da rede física instalada;

2.8 – Garantir a formação continuada em serviço, tendo como objeto de estudo as práticas pedagógicas e avaliativas;

2.9 – Estabelecer, dentro de 05 (cinco) anos, mecanismos capazes de aperfeiçoar a prática docente e de gestão escolar, de modo que priorizem o processo de aprendizagem do alunado do Ensino Fundamental, em especial dos anos/séries finais;

2.10 – Proporcionar formação permanente com os funcionários e profissionais responsáveis pela elaboração da merenda escolar;

2.11 – Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, através da gestão democrática e participativa;

2.12 – Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, dentro de um plano de disseminação do desporto educacional;

2.13 – Assegurar, no decorrer da vigência deste Plano, o pleno funcionamento do ensino fundamental da rede municipal na zona rural, com professores capacitados para atender às especificidades da educação no campo.

Meta 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.1 –Fomentar, durante a vigência deste Plano, o contato entre o ensino médio e as instituições de ensino superior, com o objetivo de troca de experiências e atualização, integrando o aluno do ensino médio com o mundo acadêmico.

3.2 – Estimular e apoiar, durante a vigência deste Plano, a implantação de cursos profissionalizantes, integrados e subsequentes ao ensino médio do município.

3.3 – Assegurar, em regime de colaboração com o Estado, o transporte escolar, adequado e exclusivo, para alunos do município, conforme suas necessidades e distâncias.

3.4 – Valorizar as ações lançadas pelo MEC e pelo Estado, de melhoria e aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingirem níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

3.5 – Acompanhar as propostas oferecidas pelo Ministério de Educação pertinentes ao currículo do Ensino Médio e adequá-las conforme a realidade do Município;

3.6 – Estruturar o currículo de maneira que atenda aos alunos em sua totalidade, para que possam garantir melhores resultados no ENEM e no SAEB;

Meta 4 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 – Assegurar a inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais em classes do ensino regular;

4.2 – Implantar e dinamizar salas de apoio pedagógico com professor especializado e com recursos psicopedagógicos;

4.3 – Fomentar a formação continuada de professores e monitores que atuam na educação especial ou no ensino regular com alunos inclusos;

4.4 – Incluir os educandos com necessidades especiais nas atividades e eventos culturais, científicos, artísticos e esportivos das escolas públicas e da comunidade;

4.5 – Garantir a reestruturação dos espaços públicos, visando ao atendimento à acessibilidade das pessoas com necessidades especiais, em todas as esferas sociais;

4.6 – Identificar a demanda manifesta para a oferta de educação bilíngue, Em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.6 – Promover a articulação entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.7 – Colaborar na promoção de oferta de formação continuada e na produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

Meta 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

5.1 – Viabilizar a implementação do processo pedagógico de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulado às estratégias desenvolvidas na pré-escola, à qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e ao apoio pedagógico específico, com o objetivo de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 – Realizar avaliação periódica para contribuir com a avaliação nacional, a fim de implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 – Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, levando-se em conta a diversidade de abordagem metodológica;

5.4 – Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, em conjunto com a União e o Estado, de forma que possam conhecer novas tecnologias educacionais e novas práticas pedagógicas;

5.5 – Proporcionar formação continuada a partir de materiais didáticos específicos disponibilizados pelo MEC, aos professores alfabetizadores de pessoas com necessidades especiais

Meta 6 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica

6.1 – Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública, através da execução de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, inclusive atividades culturais e esportivas, fazendo com que o tempo de permanência do aluno seja igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante o período letivo;

6.2 – Ampliar e reestruturar as escolas municipais, em regime de cooperação com estado e União, de forma que seu padrão arquitetônico e seu mobiliário sejam adequados ao atendimento em tempo integral, priorizando as comunidades mais pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 – Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, utilizando todos os territórios disponíveis para manter este tipo de atendimento;

6.4 – Assegurar a elaboração de proposta curricular adequada aos parâmetros da educação integral, contribuindo para a expansão da jornada escolar combinada com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB

4ª série / 5º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
MILTON BRANDAO	2.2	3.0	3.5	4.1	***	2.4	2.9	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9

Os resultados marcados em verde referem-se ao IDEB que atingiu a meta.
*** Escolas em que o número de alunos participantes da Prova Brasil 2013 foi inferior a 10 ou não alcançaram 50% dos alunos matriculados na série avaliada, posto que, do ponto de vista metodológico, tal contingente não refletiria o resultado de toda a escola

8ª série / 9º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
MILTON BRANDAO		3.2	3.0	3.5	3.4		3.3	3.5	3.8	4.2	4.4	4.7	5.0

Fonte *http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=11991963*

7.1 – Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2 – Assegurar que, no quinto ano deste PME, o percentual de 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenha atingido nível suficiente de aprendizagem, assim como 50% (cinquenta por cento) alcance o nível desejável;

7.3 – Implantar as medidas necessárias para que no último ano deste PM, todos os alunos da rede de ensino fundamental e de ensino médio tenham atingido o nível suficiente de aprendizagem e que pelo menos 80% (oitenta por cento) atinja o nível desejável;

7.4 – Instituir e fomentar um processo contínuo de autoavaliação das escolas, por meio de instrumentos de avaliação que demonstrem as dimensões a serem fortalecidas, com ênfase na elaboração de planejamento estratégico, melhoria contínua da qualidade do sistema de ensino, formação continuada dos profissionais da educação e aprimoramento da gestão democrática;

7.5 – Formalizar e executar o plano de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, para a formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 – Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados dos indicadores de avaliação da educação Básica – IDEB, relativos às escolas do município, assegurando a contextualização desse resultado com relação aos indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos;

7.7 – Assegurar que os alunos das escolas do campo em idade da educação escolar obrigatória tenham acesso garantido pela execução do Programa de Transporte Escolar, em parceria com o Governo Federal;

7.8 – Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade pelas escolas, promovendo a utilização pedagógica de tecnologias da informação e da comunicação;

7.9 – Viabilizar a execução e implementação de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.10 – Informatizar a gestão das escoas públicas e da Secretaria Municipal de Educação do município, em parceria com a União e o estado, bem como manter programa de formação inicial para o pessoal técnico Da Secretaria de Educação;
7.11 – Buscar, através de parceria com a União e Estado, prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive internet;
7.12 – Garantir na escola a execução de políticas de combate à violência, inclusive desenvolvendo ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas;
7.13 – Garantia que nos currículos escolares, haja conteúdo referente à história e às culturas afro-brasileira e indígena, com a implementação das diretrizes curriculares nacionais pertinentes aos temas através dos fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.14 – Universalizar, mediante articulação com estado e União, as ações de prevenção, promoção e atenção à saúde destinadas ao atendimento de estudantes das escolas da rede pública de ensino;
7.15 – Promover, com especial ênfase, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura, em consonância com as diferentes etapas de desenvolvimento e da aprendizagem;
7.16 – Aderir à política de preservação da memória nacional, através da adesão ao programa nacional de formação de professores e alunos;
7.17 – Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: **Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 07 (sete) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

8.1 – Realizar levantamento da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados e em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, de modo a desenvolver programas e tecnologias adequadas a esta clientela;

8.2 – Garantir a educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, garantindo a continuidade da escolarização após a alfabetização inicial;

8.3 – Viabilizar o acesso gratuito aos exames de certificação de conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4 – Estimular a permanência na rede pública de ensino dos jovens e adultos dos segmentos populacionais considerados, e apoiar a sua aprendizagem, através de ações em parceria com as áreas de saúde e assistência social.

Meta 9: **Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

1.1 – Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade

1.2– Realizar diagnóstico da situação dos jovens e adultos com Ensino Fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA;

9.3 – Realizar diagnóstico da situação dos jovens e adultos analfabetos residentes no município, para criar ações de alfabetização, com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 – Implementar ações, em parceria com o estado e as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude para assegurar a complementação da escolarização;

9.5 – Executar ações para o atendimento ao estudante da EJA, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde;

9.6 – Estabelecer mecanismos que incentivem os empregadores, sejam públicos ou privados, e os sistemas de ensino, para que promovam a compatibilização da jornada de trabalho com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.7 – Efetivar os programas de capacitação tecnológica à população de jovens e adultos, a serem implantados pelo governo federal, promovendo a participação dos segmentos com baixos níveis de escolarização formal e das pessoas com deficiência;

9.8 – Considerar as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, no que se refere ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programa de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência e à inclusão dos temas a respeito de envelhecimento e velhice.

Meta 10: **Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

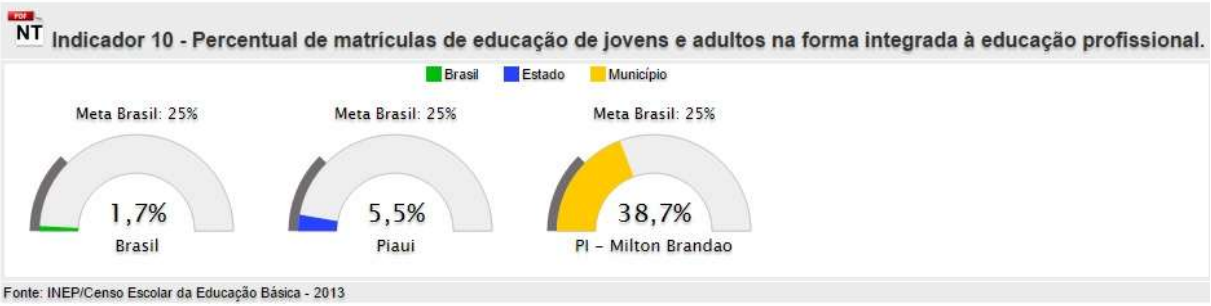

10.1 – Aderirao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 – Incentivar a educação profissionalizante como educação continuada, ampliando as oportunidades no ingresso ao mundo do trabalho;

10.3 – Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional em cursos planejados de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações;

10.4 – Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

10.5 – Incentivar a formação continuada dos docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos;

10.6 – Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, a criação de instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios para uso dos docentes que atuam na área.

Meta 11: **Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

11.1 – Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino no município;

11.2 – Implementar, em parceria como estado e União, as medidas com vista a expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância;

11.3 – Colaborar com as medidas implantadas pela União e estado possam expandir o estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular;

11.4 – Colaborar com medidas implementadas pela União e estado, para que seja expandida a oferta de educação profissional técnica de nível médio às pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.5 – Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Meta 12: **Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

12.1 – Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais;
12.2 – Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente através da Universidade Aberta do Brasil, para a formação de professores da educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
12.3 – Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

Meta 13 – Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1 – Apresentar diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais para atendimento na Universidade Aberta do Brasil e outras instituições públicas;
13.2 – Estabelecer parcerias com as IES e Secretaria Estadual de Educação, a fim de colaborar com a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciatura, integrando-os às necessidades da rede pública de educação básica, considerando a educação para as relações étnicorraciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
13.3 – Estabelecer parcerias com as IES e Secretaria Estadual de Educação, a fim de colaborar com a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e administração escolar, integrando-os às necessidades da rede pública de educação básica, permitindo aos graduandos a aquisição de qualificações necessárias à sua atuação na área de gestão escolar.

Meta 14 – Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

14.1 – Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União, do estado e município;
14.2 – Contribuir, através de parceria com o governo federal e estadual, para a garantia de acesso de pessoas com deficiência ao programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação;
14.3 – Contribuir para a consolidação de programas com o objetivo de internacionalização da pesquisa e pós-graduação brasileiras.

Meta 15 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 – Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade do município de modo a contribuir com a elaboração do plano estratégico de formação dos profissionais da educação;
15.2 – Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação que atuam nas escolas do campo;
15.3 – Contribuir para a reformulação dos currículos dos cursos de licenciatura, estimulando a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação;
15.4 – Contribuir para a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, disponibilizando levantamento de demandas próprias de ação pedagógica na educação básica;
15.5 – Colaborar com a implementação de cursos e programas especiais de formação específica, disponibilizando levantamento do quantitativo de docentes, em efetivo exercício, com formação de nível médio, na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação;
15.6 – Contribuir para o desenvolvimento e oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior, disponibilizando levantamento do quantitativo de profissionais da educação que atuam em outros segmentos que não o do magistério;

Meta 16 – Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 – Colaborar com o planejamento estratégico e com a ampliação de oferta de cursos pelas instituições de educação do ensino superior, disponibilizando diagnóstico das necessidades de formação continuada de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município;
16.2 – Propiciar a construção do conhecimento e a valorização da cultura de investigação, disponibilizando para os professores, pela adesão a programas específicos, de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literatura, dicionários e acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e Braille;
16.3 – Firmar parcerias com os governos federal e estadual, viabilizando o acesso de professores da educação básica ao portal eletrônico do MEC, com o objetivo de utilizar material didático e pedagógico suplementar.

Meta 17 – Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

17.1 – Indicar representantes municipais para compor fórum permanente das esferas federais, estaduais e municipais dos trabalhadores da educação, para acompanhamento e atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
17.2 – Formalizar, junto ao governo federal, tendo como referência o Plano de Carreira elaborado pelo município, documento contendo a previsão orçamentária para viabilizar a implantação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18 – Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o

plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1 – Implementar acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
18.2 – Incluir no plano de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para a qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

Meta 19 – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 – Assegurar, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar e a aprovação do Conselho Municipal de Educação;
19.2 – Garantir ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselho Alimentar, Conselho Municipal de Educação e de outros representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3 – Ampliar os programas de apoio e formação de conselheiros dos conselhos de acompanhamento de políticas públicas de educação;
19.4 – Estimular a constituição e fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se as condições de funcionamento autônomo;
19.5 – Adotar medidas que favoreçam a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.6 – Em parceria com estado e União, subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, através do desenvolvimento de programas de formação de diretores e gestores escolares.

Meta 20 – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do município, até o 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do

decênio, garantindo o aumento dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 30% (trinta por cento), no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), ao final do decênio.

20.1 – Assegurar recursos para a implantação do Plano de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino, nos Planos Plurianuais do Município;
20.2 – Aperfeiçoar e ampliar mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário educação;
20.3 – Viabilizar a divulgação das prestações de conta em linguagem acessível para a população, a partir deste PME
20.4 – Definir prioridades de aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a necessidade de equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico da gestão.